



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RESOLUÇÃO Nº 003/2013

**DISPÕES SOBRE A LAVRATURA DAS ATAS DAS
SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA
LEOPOLDINA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA/ES, NO USO
DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO A
SEGUINTE RESOLUÇÃO:**

Art. 1º. As atas relativas às sessões da Câmara Municipal serão lavradas de forma sucinta, descrevendo a pratica dos atos e os assuntos tratados, as deliberações do Plenário, o resultado das votações e os registros correlatos.

§ 1º. A Ata será veiculada na íntegra no endereço eletrônico da Câmara Municipal, bem como será afixada no quadro de avisos do Poder Legislativo.

§ 2º. As atas das sessões que tratam o presente artigo serão discutidas e votadas na sessão ordinária seguinte, cabendo ao interessado impugnar os registros se for o caso, devendo o plenário se manifestar acerca do assunto.

§ 3º. Antes do início dos trabalhos, será lido o extrato da ata da sessão anterior, contendo somente as informações essenciais à deliberação pelo Plenário.

Art. 2º. Os atos e pronunciamentos realizados nas sessões da Câmara Municipal serão registrados mediante gravação em áudio ou vídeo, não dispensando a lavratura das Atas respectivas, na forma do artigo 1º desta Resolução.

(Continua...)



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

(Continuação da Resolução 003/2013)

Parágrafo Único. Os interessados poderão solicitar cópia das gravações à Secretaria da Câmara, mediante requerimento escrito e dirigido ao Presidente, o qual será atendido no prazo de até 10 (dez) dias.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Plenário da Câmara Municipal, 16 de julho de 2013.

ÂNGELA MARIA SHULTZ LEPPAUS
Presidente da Câmara